



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 002998/2024  
EMIÇÃO: 26/11/2024  
SECRETARIA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA/INEX - CAMARA DE VEREADORES ( N° 000000/0000)

#### 1. OBJETIVO DO PEDIDO

Serviço de transporte aéreo nacional - passagens aéreas.

#### 2. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	1,00	00101058 - SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL

**Dotação:**Acesso: 105 Projeto: 2001 Rubrica: 3390 33 00 000000 Desdobramento: 3390 33 01 000000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.56.01.00.00.00 / **Banco:**Não informado



### 3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 3.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte aéreo nacional, consistente no fornecimento de 4 (quatro) passagens aéreas, sendo duas com destino à Brasília/DF (de POA à Brasília - ida) e outras duas de Brasília a POA/RS (retorno), conforme as seguintes descrições:

Quatro passagens aéreas, sendo duas com destino a Brasília/DF (ida) e outras duas de retorno a POA/RS (retorno), sendo:

IDA: Duas passagens aéreas de ida à Brasília/DF, para o dia 10/12/2024, terça-feira, com embarque previsto para as 8h55min do Aeroporto Salgado Filho, em Porto Alegre/RS, nos Voos AD 6037 (POA a SP) e AD 6002 (SP a Brasília).

RETORNO: Duas passagens aéreas de retorno a POA/RS, para o dia 13/12/2024, sexta-feira, com embarque previsto para às 11h35min do Aeroporto Presidente Juscelino Kubitschek, em Brasília/DF, nos Voos G3 1401 (Brasília a SP) e G3 1885 (SP a POA).

Dados dos passageiros:

1- Nome: VALMOR DA ROCHA

Cargo: Vereador

CPF: 37223771020

RG: 6032714641

Data de nascimento: 20/05/1957

2- Nome: JURANDIR BONDAN

Cargo: Vereador

CPF: 955.895.110-20

RG: 5073209859

Data de nascimento: 22/03/1979

A contratação é necessária, tendo em vista que os vereadores estarão se deslocando, a trabalho, para Brasília/DF, onde estarão representando a Câmara de Vereadores, em visitas a Deputados Federais e Ministérios, para tratar de assuntos do interesse do Município de Carlos Barbosa/RS. Dessa forma, para que seja possível aos Vereadores realizar a viagem, conforme requerimento aprovado em plenário, é necessário contratar o serviço através de agência de viagem, a qual fará o serviço de adquirir as passagens aéreas e assim possibilitar a viagem dos vereadores, com pagamento sendo realizado posteriormente à viagem pela Câmara de Vereadores.

Assim, resta evidente o interesse público envolvido na contratação, visto que o serviço a ser contratado é necessário para que o Poder Legislativo Barbosense consiga possibilitar aos Vereadores solicitantes, e a todos os edis que solicitarem justificadamente e tiverem aprovação em plenário, a viagem até Brasília/DF, a fim de participarem de reuniões com Deputados Federais e em Ministérios, tratando de assuntos do interesse do Município de Carlos Barbosa/RS e visando atender demandas relevantes da comunidade barbosense.

#### 3.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O serviço deverá fornecer 4 passagens aéreas, conforme descrições acima.

#### 3.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o **valor total de R\$ 7.721,46 (sete mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).**

#### 3.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

-



### 3.5 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

-

### 3.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento das passagens aéreas, através da emissão de ordem de compra e respectiva nota de empenho para o fornecedor vencedor da pesquisa de preços no presente procedimento, considerando os requisitos dispostos neste documento, as disposições da legislação vigente e o disposto na Resolução de Mesa n.º 4/2023, já mencionada anteriormente.

### 3.7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra razão para parcelar a contratação em estudo.

### 3.8 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente procedimento, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação de forma mais vantajosa para a Câmara de Vereadores. Igualmente, almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores participantes da pesquisa de preços e demais interessados, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na aquisição.

### 3.9 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e nos anexos constantes no procedimento (documentações referentes à pesquisa de preços), e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. O serviço pode ser contratado por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, pelo baixo custo.

### 3.10 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, registra-se que o serviço, objeto do presente procedimento, têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

**Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do procedimento, bem como apresentar os seguintes documentos, a fim de demonstrar que está apto a fornecer o objeto pretendido ao órgão público:**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão negativa de débitos federais;
- c) Certidão negativa de débitos estaduais;
- d) Certidão negativa de débitos municipais.

Ainda, o fornecedor deverá estar apto dentro das condições gerais de contratação para com entes públicos, nos termos da lei, estando ciente das especificações constantes nos Itens 1 e 2 deste Estudo.

Por fim, salienta-se que a aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, pois de baixo custo, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

### 3.11 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa que realize seus serviços como agência de viagem, possibilitando a aquisição de passagens aéreas pela Câmara de Vereadores, atividade que é compatível com o objeto da contratação pretendida.

Nesse sentido, consta no procedimento apenas uma cotação de preços, tendo em vista que o objeto da pesquisa de preços é abrangido por um mercado fluido, com variação constante de valor, o que torna inviável a realização da pesquisa de preços com vários fornecedores e prejudica a pesquisa de mercado. Além disso, o fornecedor consultado apresenta os únicos voos possíveis nos horários solicitados, cotando os valores das passagens aéreas de todas as companhias aéreas disponíveis. Tal referência foi obtida por meio de pesquisa direta com fornecedor, sendo inviável também realizar pesquisa de preços no Licitacon e em sites de amplo domínio, tendo em vista a especificidade do objeto.

A pesquisa fora efetuada com base na Resolução de Mesa n.º 4/2023, que "Institui normas para o procedimento



**CARLOS BARBOSA**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**



administrativo relativo a licitações e contratos administrativos na Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa”, a qual regulamentou a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em 21/12/2023, especialmente no que se refere a pesquisa de preços e a definição de bens de consumo comum e de luxo, conforme obrigatoriedade expressa pela nova legislação.

**3.12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

**3.13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

**3.14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

-



#### **4. TERMO DE REFERENCIA**

##### **4.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte aéreo nacional, consistente no fornecimento de 4 (quatro) passagens aéreas, sendo duas com destino à Brasília/DF (ida) e outras duas de Brasília a POA/RS (retorno), conforme as seguintes descrições:

Quatro passagens aéreas, sendo duas com destino a Brasília/DF (ida) e outras duas de retorno a POA/RS (retorno), sendo:

**IDA:** Duas passagens aéreas de ida à Brasília/DF, para o dia 10/12/2024, terça-feira, com embarque previsto para as 8h55min do Aeroporto Salgado Filho, em Porto Alegre/RS, nos Voos AD 6037 (POA a SP) e AD 6002 (SP a Brasília).

**RETORNO:** Duas passagens aéreas de retorno a POA/RS, para o dia 13/12/2024, sexta-feira, com embarque previsto para às 11h35min do Aeroporto Presidente Juscelino Kubitschek, em Brasília/DF, nos Voos G3 1401 (Brasília a SP) e G3 1885 (SP a POA).

Dados dos passageiros:

1- Nome: VALMOR DA ROCHA

Cargo: Vereador

CPF: 37223771020

RG: 6032714641

Data de nascimento: 20/05/1957

2- Nome: JURANDIR BONDAN

Cargo: Vereador

CPF: 955.895.110-20

RG: 5073209859

Data de nascimento: 22/03/1979

O item acima descrito não se enquadra como bem de luxo, conforme Resolução de Mesa n.º 4/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A formalização da aquisição se dará por meio de emissão de Ordem de Compra e Nota de Empenho, sendo esta última o instrumento hábil a substituir a elaboração de contrato administrativo, pois se trata de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, e 95, inciso I, da Lei 14.133/2021.

##### **4.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se fundamenta nos motivos constantes no Item 1 do ETP, sendo necessária, tendo em vista que os vereadores estarão se deslocando, a trabalho, para Brasília/DF, onde estarão representando a Câmara de Vereadores, em visitas a Deputados Federais e Ministérios, para tratar de assuntos do interesse do Município de Carlos Barbosa/RS. Dessa forma, para que seja possível aos Vereadores realizarem a viagem, conforme requerimento aprovado em plenário, é necessário contratar o serviço através de agência de viagem, a qual fará o serviço de adquirir as passagens aéreas e assim possibilitar a viagem dos vereadores, com pagamento sendo realizado posteriormente à viagem pela Câmara de Vereadores.

Assim, resta evidente o interesse público envolvido na contratação, visto que o serviço a ser contratado é necessário para que o Poder Legislativo Barbosense consiga possibilitar aos Vereadores solicitantes, e a todos os edis que solicitarem justificadamente e tiverem aprovação em plenário, a viagem até Brasília/DF, a fim de participarem de reuniões com Deputados Federais e em Ministérios, tratando de assuntos do interesse do Município de Carlos Barbosa/RS e visando atender demandas relevantes da comunidade barbosense.

##### **4.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento das passagens aéreas, através da emissão de ordem de compra e respectiva nota de empenho para o fornecedor vencedor da pesquisa de preços no presente procedimento, considerando os requisitos dispostos neste documento, e de acordo com a proposta mais vantajosa a suprir a necessidade da Câmara de Vereadores, bem como o Estudo Técnico Preliminar, as disposições da legislação vigente e o



disposto na Resolução de Mesa n.º 4/2023.

#### **4.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Primeiramente, registra-se que os serviços, objeto do presente procedimento, têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

**Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do procedimento, bem como apresentar os seguintes documentos, a fim de demonstrar que está apto a fornecer o objeto pretendido ao órgão público:**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Certidão negativa de débitos federais;**
- c) Certidão negativa de débitos estaduais;**
- d) Certidão negativa de débitos municipais.**

Ainda, o fornecedor deverá estar apto dentro das condições gerais de contratação para com entes públicos, nos termos da lei, estando ciente das especificações constantes nos Itens 1 e 2 deste Estudo.

Por fim, salienta-se que a aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, pois de baixo custo, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

#### **4.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

-

#### **4.6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto de contratação deste Termo de Referência deve ser executado nos exatos termos de sua definição constante no Item 1, e atendendo aos requisitos constantes no Item 4, estando o fornecedor contratado obrigado a fornecer o produto adquirido pela Câmara após emissão da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho.

#### **4.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Em relação à gestão e fiscalização do fornecimento do serviço contratado, por semelhança à gestão e fiscalização de contratos administrativos, segue-se o disposto na Resolução de Mesa n.º 5/2023, que "Indica Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução de Mesa n.º 04, de 21 de dezembro de 2023, no âmbito da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa e dá outras providências.", restando nomeados os servidores expressos na Resolução acima citada, quais sejam, o servidor Wiliam Irani Giacomelli, para a gestão, e a servidora Joseane Longo, para fiscalização, do fornecimento do serviço a ser contratado.

#### **4.8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em data posterior a realização da viagem aérea, conforme cronograma do setor contábil, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a agência e conta-corrente serem indicadas pelo fornecedor contratado, sendo efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### **4.9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação em razão do valor, uma vez que, pelo baixo custo, a aquisição do objeto pela Câmara de Vereadores se enquadra em tal modalidade, com fundamento no art. 75, II, Lei 14.133/2021. Ainda, o fornecedor deverá demonstrar aptidão para atender ao objeto demandado, na forma mencionada no parágrafo segundo do Item 4, referente aos requisitos da contratação, apresentando a documentação ali exposta, sendo vencedor aquele que apresentar a proposta mais vantajosa.

#### **4.10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a aquisição almejada o **valor total de R\$ 7.721,46 (sete mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).**

#### **4.11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da Dotação Orçamentária 1046 – Passagem



**CARLOS BARBOSA**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**



---

para o País (105 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO).



**CARLOS BARBOSA**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**



**Resumo das dotações**

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
105	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO LEGISLATIVO	3390 33 00 000000	0,00	0,00	21.177,18
			<hr/>			
			Total pedido			0,00
			Total disponível			21.177,18

---